

LEI Nº 1.371, DE 02 DE JULHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a alugar próprio municipal.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel da Municipalidade, situado nesta cidade à Rua Marechal Deodoro, ao lado do Mercado Municipal

Art. 2º. Fica o locatário autorizado a proceder, por conta própria, as adaptações e reformas que se fizerem necessárias à atividade a que se destina o imóvel locado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de Julho de 1992.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura Municipal